



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 156/2021

AUTORIA: VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIŁ

ASSUNTO: Instituí o “Dia Municipal do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente em 27 de julho na cidade de Manaus e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. DIA DO MOTOBOY ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito, instituindo o dia do Motoboy, a ser comemorado no dia 27 de julho de cada ano.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



“Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 18 de maio de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

